



## **RESOLUÇÃO ANFOPE Nº. 01/2025**

### **Regulamenta o Processo Eleitoral 2025**

Em atendimento ao determinado no Estatuto Social da Anfope emitimos as seguintes Diretrizes para a realização de eleições gerais para o período 2025-2027.

#### **I – Do Processo Eleitoral:**

- 1- O processo eleitoral compreende o conjunto das ações e procedimentos adotados pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pela Presidência, para o preenchimento dos cargos eletivos da estrutura organizacional da ANFOPE.
- 2- O processo eleitoral se destina a eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, secretarias regionais e coordenações/vice coordenações estaduais/distrital.
- 3- Os membros a serem eleitos para comporem a Diretoria executiva serão apresentados em forma de CHAPA com a seguinte estrutura: Presidente, 5 (cinco) Vice-presidentes (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), Secretário Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação e Diretor de articulação institucional. Integram a chapa da Diretoria 5 (cinco) Secretários regionais (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste).
- 4- O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes.
- 5- O Coordenador e Vice Coordenador Estadual/Distrital de cada Unidade federativa, com pelo menos 10 associados quites até a data de 28 de fevereiro de 2025.
- 6- O processo eleitoral terá calendário unificado para todo o país, disponibilizados em anexo a esta Resolução - que se inicia com a publicação do edital e finaliza com a posse dos eleitos, que deve ocorrer até 12 de maio de 2025, na Assembleia Geral Ordinária realizada durante o XXII Encontro Nacional da ANFOPE.
- 7- O processo eleitoral será conduzido por Comissão eleitoral nomeada pela presidência da Anfope.

#### **II – Da Comissão Eleitoral:**

- 1- Como estipula o Estatuto da ANFOPE, a Comissão Eleitoral Nacional será formada por três membros titulares e dois suplentes, indicados, entre os associados, pela Diretoria Executiva e Conselho Consultivo, e nomeada pela presidência.
- 2- A Comissão Eleitoral Nacional terá o apoio administrativo da Diretoria Executiva na execução técnica dos procedimentos eleitorais.

### 3- Compete à Comissão Eleitoral Nacional:

- I- Elaborar e divulgar, para os associados, o Edital eleitoral;
- II- Receber e homologar o registro das candidaturas;
- III- Divulgar os procedimentos da votação eletrônica;
- IV- Acolher e julgar os recursos interpostos ao registro das chapas;
- V- Acompanhar a apuração eletrônica dos votos e divulgar os resultados;
- VI- Proclamar o resultado do pleito eleitoral e encaminhá-lo à Presidência, acompanhando o processo até a homologação final e posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária;
- VII-Elaborar a Ata de Eleição, contendo os créditos completos dos eleitos e respectivas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Nacional e encaminhar à Presidência da ANFOPE para registro no correspondente Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

### **III – Dos associados votantes:**

Estão aptos a votar, todos os associados que quitaram a sua anuidade 2025, até a data de 17 de março de 2025.

#### **– Dos Associados aptos a se inscreverem como candidatos:**

- 1- Nenhum associado pode se inscrever individualmente, tendo que integrar uma chapa para a Diretoria Executiva, e para a coordenação/vice coordenação estadual/distrital.
- 2- Para integrar o Conselho Fiscal os associados devem estar associados há pelo menos três anos e terem ocupado – anteriormente – cargos em diretorias executivas nacionais ou coordenações regionais, isto é, ter conhecimento prévio do funcionamento da entidade.
- 3- Estão a aptos a se inscreverem na Chapa da Diretoria Executiva, inclusive para ocupar a função de Secretário(a) Regional os associados quites com as anuidades de 2024 e 2025.
- 4- Para as funções de coordenador/vice coordenador estadual/distrital os associados devem, preferencialmente, estar quites com as anuidades de 2024 e 2025, sendo admissível, em caráter excepcional, que o associado tenha quitado apenas a anuidade 2025, desde que a candidatura tenha sido homologada/aclamada pela Plenária estadual/distrital respectiva.
- 5- Nenhum associado pode concorrer a dois cargos simultaneamente, sendo vedada a acumulação de cargos eletivos.

### **V – Do Processo de votação:**

- 1- O processo de votação se dará em sistema eletrônico, acessível apenas aos associados aptos a votar, e disponibilizado no site eletrônico da Anfope.
- 2- O associado apto a votar receberá todas as instruções para acessar o sistema a partir da homologação/divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s).
- 3- O sistema será acessível mediante senha individual e realização de cadastro prévio.

- 4- As datas para votação estão disponibilizadas no calendário eleitoral anexo.
- 5- O resultado da apuração dos votos será divulgado conforme o calendário disponibilizado em anexo.
- 6- A eleição se dará mediante sufrágio universal, compondo o quórum eleitoral os associados aptos a votar devidamente habilitados;
- 7- Sendo considerados eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos, maioria simples, assim como para Secretaria Regional e a Coordenação e Vice coordenação Estadual e Distrital, não sendo computados os votos em branco e os nulos.

#### **VI – Da Posse dos eleitos**

- 1- A posse da Diretoria Executiva, dos Secretários regionais, dos Coordenadores/ Vice-Coordenadores Estaduais e do Conselho Fiscal, eleitos, assim como a transmissão de cargos, será realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, por ocasião do Encontro Nacional da ANFOPE, que deverá ocorrer até 12 de maio de 2025.
- 2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, consultada a Diretoria Executiva. Em 14 de fevereiro de 2025.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Presidente da Anfope

### **ANEXO**

#### **Calendário Eleitoral 2025/2027**

Conforme estipula o Artigo 30 do Estatuto da ANFOPE, e de acordo com a Portaria n.01/2025, que nomeia a Comissão Eleitoral, e a Resolução n.01/2025, que regulamenta o Processo Eleitoral 2025, a Comissão Eleitoral Nacional

<b>DATAS/2025</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>20/02</b>	Divulgação do Edital eleitoral, com as normas e procedimentos, no portal da ANFOPE
<b>10 a 14/03</b>	<b>Registro/inscrição das chapas</b>
<b>19/03</b>	Divulgação das Chapas inscritas
<b>20/03</b>	Recebimento de Recurso sobre as inscrições das Chapas
<b>21/03</b>	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
<b>22/03</b>	Homologação das candidaturas e divulgação das chapas
<b>31/03 a 04/04</b>	Período de votação no Portal da Anfope
<b>06/04</b>	Verificação da Apuração eletrônica dos votos
<b>08/04</b>	Divulgação do Resultado do Pleito eleitoral
<b>09/04</b>	Recursos ao resultado eleitoral
<b>10/04</b>	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
<b>11/04</b>	Proclamação do Resultado eleitoral e da Chapa eleita
<b>30/04</b>	Elaboração e encaminhamento à Diretoria Executiva da Ata de Eleição, contendo os créditos completos dos eleitos e respectivas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Nacional.
<b>12/05</b>	Posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/ Vice Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal – eleitos para o Biênio 2025-2027, durante a Assembleia Geral Ordinária realizada no XXII ENANFOPE.

Em 14 de fevereiro de 2025